

Programa Indique e ganhe da Liboredo Regulamento

1. OBJETIVO DA CAMPANHA E PARTICIPANTES

1.1. Esta Campanha tem como objetivo incentivar pessoas a indicarem condomínios a serem clientes da Administradora de Condomínios Liboredo

1.2. Este Regulamento se aplica aos seguintes públicos:

a) Qualquer pessoa que faça a indicação dos serviços da Administradora de Condomínios Liboredo;

b) Condomínios indicados, cujo contato se dará através do síndico com cargo vigente, porém, ainda não cliente da administradora Liboredo.

1.2.1. Serão aptos a indicação os Condomínios que não são clientes da Liboredo, não tenham propostas em andamento com a administradora e estiverem em fase de contratação.

1.3. Excluem-se da participação deste Programa o próprio síndico do condomínio que será alvo da proposta.

1.4. Os termos do presente Regulamento não serão válidos para os funcionários da Liboredo Administradora de Condomínio.

2. VIGÊNCIA DO PROGRAMA

2.1. O período de participação do Programa para indicações e indicados inicia-se em 01/11/2023 e se encerrará do dia 31/06/2024.

2.1.1. Esses períodos podem ser alterados a qualquer momento, mediante aviso aos participantes veiculado no site (<https://liboredo.com.br/indique-e-ganhe/>) do Programa.

3. DA ELEGIBILIDADE

3.1 Estarão aptos a realizar a indicação todos que acessarem o site (<https://liboredo.com.br/indique-e-ganhe/>) e realizarem a indicação preenchendo os dados obrigatórios do formulário. Exceções ao síndico do condomínio alvo da indicação e funcionários da Liboredo Administradora de Condomínios.

3.1 Estarão elegíveis a indicação os condomínios que não forem clientes da Liboredo e que não tiverem no ato da inscrição propostas em andamento ou em negociação.

4. MECÂNICA / CONDIÇÕES DO PROGRAMA

4.1. Para participar, o indicador deverá acessar o site <https://liboredo.com.br/indique-e-ganhe/>, inserir os dados pessoais e os dados do síndico do condomínio indicado, e aceitar os termos do programa. O aceite deverá ser realizado a cada indicação feita.

4.2. Será desclassificado caso o indicador forneça dados, dele e/ou do indicado, incompletos ou inconsistentes. Nestes casos a indicação será cancelada.

4.2.1. Também não será permitida a substituição dos dados do condomínio indicado.

4.3. Caso a proposta não seja efetivada ou não tenha andamento o indicador será comunicado e o processo de indicação encerrado.

4.4 Ao realizar a indicação e havendo a real possibilidade de enviar uma proposta, o indicado passa a fazer parte da base de dados e automaticamente ganha um brinde exclusivo.

4.5 Com a proposta aceita e o condomínio sendo administrado pela Liboredo Administradora de Condomínios, o indicador receberá um voucher que dará direito a um presente.

4.6 É permitido que um indicador faça mais de uma indicação simultânea e possa concorrer a mais de um presente, desde que as indicações sejam de condomínios diferentes.

4.7 Caso o Condomínio indicado já possua uma proposta de Administração em andamento, ou já seja administrado pela Liboredo, o indicado será informado e a indicação automaticamente cancelada sem direito a presente.

5. PREMIAÇÃO

5.1 O Brinde pode variar de acordo com a fase do programa, Exemplos: caneca, ecobag, etc.

5.2 Com a proposta aceita e o condomínio sendo administrado pela Liboredo Administradora de Condomínios, o indicador receberá um voucher que dará direito a um presente, que pode variar entre um jantar com acompanhante a uma diária em um hotel com acompanhante. O presente pode variar de acordo com o período da campanha

6. DIVULGAÇÃO E FORMA DE ENVIO DE PREMIAÇÃO

6.1. O indicador será informado de todas as fases de suas indicações, assim como sobre a forma de retirada do brinde e prêmio, via e-mail (e-mail cadastrado no site).

6.2. Em nenhuma hipótese o prêmio poderá ser substituído por prêmios de outra natureza.

6.3 O indicador tem o período de 1 mês para usufruir do presente.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os participantes concordam expressamente, pelo simples ato de inscrição e participação, que a Liboredo Administradora de Condomínios não é responsável por qualquer dano ou prejuízo porventura oriundo da aceitação do(s) benefício(s) e de sua

participação.

7.2. As indicações serão auditadas pelo comitê da campanha e serão automaticamente excluídos os participantes que tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste Regulamento

7.3. A desclassificação será comunicada ao participante via e-mail, não cabendo qualquer tipo de recurso.

7.4. O nome do participante desclassificado não será divulgado, nem ao público e nem aos demais participantes.

7.5. O Comitê da Campanha será responsável pela avaliação de quaisquer casos que não estejam previstos neste Regulamento, bem como, pela qualificação dos participantes, supervisão da premiação e produção geral do Programa.

7.6. A decisão do Comitê será soberana, não cabendo qualquer espécie de recurso.

7.7. Na hipótese de eventos alheios à vontade da Liboredo e, desde que devidamente justificados, a Liboredo, mediante ampla e prévia divulgação aos interessados, se reserva o direito de modificar os critérios de premiação, bem como a mecânica operacional do presente Regulamento, se e quando necessário.

7.8. A Liboredo se reserva o direito de, a qualquer momento, encerrar ou prorrogar a presente Campanha com a devida comunicação com aviso prévio, garantindo aos participantes os prêmios adquiridos até então, desde que observadas as regras do presente Regulamento.

7.9. A Liboredo se reserva o direito de, a qualquer momento, realizar auditoria para confirmar a veracidade das indicações pelo indicados. Caso seja identificado fraude no processo, aplicam-se as regras previstas no item 7.2. desse regulamento.

7.10. O Programa “Indique e ganhe” é uma ação de incentivo promovida pela Liboredo e não vinculada à sorte ou subordinada à aquisição de qualquer produto ou ao uso de qualquer serviço ou pagamento adicional por parte do indicador participante e/ou contemplados, bem como, não destinada à distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, portanto, não sujeita à Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72.